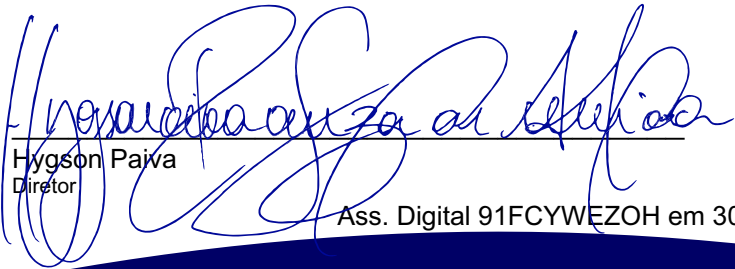


CERTIFICADO

Nº 139956MA24172463642

O Centro de Aprendizagem no Trânsito - CENATRânsito certifica que **MANOEL DIVINO EVANGELISTA DE SOUSA** portador do CPF **016.411.683-40**, RENACH **MA051753772** e CNH Categoria **AE** participou do Curso de Atualização para **Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e outras cujo Transporte seja objeto de Regulamentação Específica pelo Contran** com carga horária total de 16h, concluído em 27 de janeiro de 2024 e validade até 27 de janeiro de 2029.


Hygson Paiva
Diretor

Ass. Digital 91FCYWZOH em 30/01/2024 às 15:05:40

CENATRânsito - Centro de Aprendizagem do Trânsito
H P S de Almeida Ltda.
CNPJ - 35.247.839/0001-03
Rua Arão Fereira Lima, Bairro Catumbi, Balsas-MA
CEP 65.800-000
Portaria DETRAN-MA nº 623/2022
Contato:
Fone: 98 99181-3492
e-mail: cenatransito@gmail.com
Site: www.cenatransito.com.br

Conheça nossos cursos regulamentados:

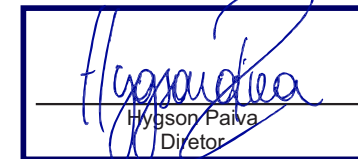
Capacitação

Instrutor de Trânsito
Diretor-Geral
Diretor de Ensino
Examinador de Trânsito

Atualização

Produtos Perigosos
Escolar
Coletivo de Passageiros
Emergência
Carga Indivisível
Mototaxista
Motofretista

CERTIFICADO ORIGINAL 2ª VIA



Ass. Digital CENATRânsito
91FCYWEZOH em 30/01/2024 às 15:05:40

Código do curso: A-BLOCO - 12.2023
Curso: ATUALIZAÇÃO - CONDUTORES DE VEÍCULOS DE CARGAS COM BLOCOS DE ROCHA ORNAMENTAIS E OUTRAS CUJO TRANSPORTE SEJA OBJETO DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA PELO CONTRAN
Instrutor: Hygson Paiva Souza de Almeida
Número do Certificado: 139956MA24172463642
Carga horária total: 16h
Carga horária aproveitada: 00h
Aproveitamento do aluno: 100%
Código TOM-SERPRO: 0727
Impresso em: 30/01/2024
Conteúdo Programático Res. CONTRAN nº 789/20:

Legislação de Trânsito	03h
Direção Defensiva	05h
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social	03h
Movimentação de Cargas	05h



Legislação sobre a validade do certificado como comprovante de realização do curso:

RES. CONTRAN Nº 848/2021:

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 205, de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º. Sempre que for obrigatória a aprovação em curso especializado, o condutor deverá portar sua comprovação até que essa informação seja registrada no RENACH, nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020."

RES. CONTRAN Nº 886/2021:

Os códigos 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 não são mais previstos na TABELA DE ABREVIATURAS A SEREM IMPRESSAS NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no campo de OBSERVAÇÕES, ficando disponíveis apenas no sistema e App CDT.